



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2012

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.424/2008

Parecer Técnico nº: 09/2012-NPPA/GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: SADAKO MATSUSE ME

CNPJ: 02.503.452/0001-11

Endereço: Rodovia TO 050 Km 419,5 s/nº, Bairro Jardim Buritizinho – Arraias-TO –
CEP: 77.330-000

Atividade Licenciada: Transportes de Produtos Perigosos

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

O presente processo trata da solicitação da empresa **SADAKO MATSUSE ME** e inscrita sob **CNPJ:** 02.503.452/0001-11 para aquisição da Licença de Operação para o transporte de produtos perigosos: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Álcool Comum, Óleo Diesel Comum..

DAS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

As vias percorridas no Distrito Federal são: Via Estrutural, SIA Trecho 1, Via EPIA, BR 020,

Serão utilizados os veículos com placas:

MWW 7339	MWQ 2461
----------	----------

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as

publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2.O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3.O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4.Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5.Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados;

6.O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

7.As condicionantes da Licença de Operação nº 005/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 09/2012-NPPA/GELEU/COLAM, fls. 167 a 170

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal citadas; O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da agência nacional de Transportes Terrestres/ANTT;

2.O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;

3.As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;

4.É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.



Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

5. O interessado deverá obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;

6. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos.

Principalmente as que tratem sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064:** Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;

• **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

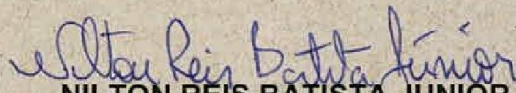
7. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;

8. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901 5816 / 9224 0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 1050
- IBRAM/DF: 3214 5695

Brasília, 17 de fevereiro de 2012


NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 12 de março de 2012

Alexandre Mitsuo Matsuse

(ASSINATURA)

Alexandre Mitsuo Matsuse

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

IBRAM

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARRAIAS
DISTRITO DE ARRAIAS



TERMO DE ARRAIAS
ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

Carlos Augusto Nunes Cordeiro

Tabelião

Livro n.º 038

Fls. 078 1.º Traslado

PROCURAÇÃO

Folha nº	234
Processo nº	
Rubrica	174.3786

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e doze (2.012), aos sete (07) dias do mês de março, nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, em cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante Firma **AUTO POSTO JAPÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.503-452/0001-11, neste ato devidamente representada por **SADAKO MATSUSE**, estrangeira permanente, viúva, comerciante, portadora da CI. RG. nº Permanente, e inscrita no CPF/MF sob o nº domiciliada e residente nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, reconhecida pela própria de mim tabelião do primeiro ofício, por ela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEXANDRE MITSUO MATSUSE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG. nº SP-TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº domiciliado e residente nesta cidade de Arraias, Estado do Tocantins, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-Brasília Ambiental, SEMARH- Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, NATURATINS – Instituto da Natureza do Estado do Tocantins, SEFAZ- Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, RECEITA FEDERAL, INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, bem como junto a quaisquer repartições competentes onde com esta se apresentar, para resolver todos os assuntos de interesse da mesma; podendo para tanto, dito procurador, assinar documentos e requerimentos, pagar taxas, requerer e apresentar certidões de quaisquer naturezas, desentranhar ou retirar documentos, pagar taxas, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas ora dispensadas, conforme Lei Federal nº 6.952. Eu, Carlos Augusto Nunes Cordeiro – Tabelião, o digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Sadako Matsuse
Sadako Matsuse

Arraias, 07 de março de 2012.
Em test.º *da* da verdade

Carlos Augusto Nunes Cordeiro
Carlos Augusto Nunes Cordeiro
OFICIAL

